

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 46a. SESSÃO, EM 11 DE JULHO DE 1969

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE - BRIGADEIRO ARMANDO PERDIGÃO

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR NELSON BARBOSA SAMPAIO

SECRETÁRIO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE, VICE-DIRETOR-GERAL

Compareceram os Ministros Waldemar de Figueiredo Costa, Gabriel Grun Moss, Francisco de Assis Corrêa de Mello; Octacílio Terra Ururahy, Alcides Vieira Carneiro, Sylvio Monteiro Moutinho, Eraldo Gueiros Leite, Mário Cavalcanti de Albuquerque, Adalberto Pereira dos Santos, Ernani Ayres Satyro e Souza, Alvaro Alves da Silva Braga e Waldemar Tôrres da Costa.

Licenciados os Ministros Ernesto Geisel e João Mendes da Costa Filho.

Ausente o Ministro convocado G.A. de Lima Tôrres, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas em sessão secreta, no dia 9 do corrente: -

37 244 - Mato Grosso. Relator: Ministro Figueiredo Costa. Revisor: Ministro Waldemar Tôrres. Apelante: A Procuradoria Militar da Aud/9a. RM. - Apelada: A Sentença do CJ do 10º RC, de 12.3.69, que absolveu SEBASTIÃO RAFAEL, do crime previsto no art 163, do CPM. - Unânimemente dado provimento à apelação da Procuradoria Militar, para reformar a sentença e condenar o acusado a 7 meses de prisão. (NÃO VOTOU O MINISTRO GUEIROS LEITE).

37 247 - Mato Grosso. Relator: Ministro Mário Cavalcanti. Revisor: Ministro Waldemar Tôrres. Apelante: A Procuradoria Militar da Aud/9a. RM. - Apelada: A Sentença do CJ do 9º BEC, de 26.4.69, que absolveu NATALÍCIO Á VILA DA CUNHA, do crime previsto no art 159 do CPM. - Unânimemente dado provimento à apelação da Procuradoria Militar, para, reformando a sentença, condenar o acusado a 4 meses de prisão.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:-

REPRESENTAÇÃO

863 - Pernambuco. Relator: Ministro Grun Moss. - O Dr Procurador Militar da 7a. RM, com fundamento nos artigos 340 do CJM e 104 nº V, comb com os 105, nº V, e 114, nº II, do CPM, requer a extinção da punibilidade pela prescrição referente a JOSÉ VENÂNCIO DE MEDEIROS, condenado, por desclassificação, a quatro meses de reclusão, incurso no art 203 comb com o artigo 198, § 2º, tudo do CPM, por sentença do CPJ daquela Auditoria, de 20.8.1953. - Unânimemente deferida a Representação, para declarar extinta a punibilidade pela Prescrição. (NÃO VOTARAM OS MINISTROS SYLVIO MOUTINHO, GUEIROS LEITE e ALCIDES CARNEIRO).

RECURSO CRIMINAL

4 375 - Guanabara. Relator: Ministro Ernani Satyro. Recorrente: AILTON BENEDITO DE SOUZA, civil. Recorrido: A Decisão do CPJ da 1a. Aud/1a. RM, que converteu em Prisão Preventiva a detenção do Recorrente, conforme preceve o art. 149 do CJM e o § 2º do Dec.Lei 314/67., alterado pelo Dec.Lei 510/69. Unânimemente negado provimento ao Recurso. (NÃO VOTARAM OS MINISTROS GUEIROS LEITE e ALCIDES CARNEIRO). (Usaram da palavra o Dr A. S. de Moraes Rêgo e o Dr Nelson Barbosa Sampaio).

(Cont da ata da 46a. Sessão, em 11 de julho de 1969)

APELAÇÕES

- 37 246 - Mato Grosso. Relator: Ministro Adalberto dos Santos. Revisor: Ministro Alcides Carneiro. Apelante: JAYME DE OLIVEIRA. Apelada: A Sentença do CJ do 9º BEC, de 28.4.69. - Unânimemente negado provimento à apelação sendo confirmada a sentença apelada.
- 37 259 - Guanabara. Relator: Ministro Grun Moss. Revisor: Ministro Waldemar Tôrres. Apelante: SILVERIO VICTOR SEMEIO. Apelada: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Mar., de 28.4.69. - Unânimemente negado provimento à apelação, sendo confirmada a sentença apelada.
- 37 265 - Guanabara, Relator: Ministro Adalberto dos Santos. - Revisor: Ministro Ernani Satyro. Apelante: DJALMA FERREIRA DE FARIAS. Apelada: A Sentença do CPJ da 2a. Aud/Mar., de 15.5.69. - Unânimemente negado provimento à apelação, sendo confirmada a sentença.
- 37 252 - Ceará. Relator: Ministro Alcides Carneiro. Revisor: - Ministro Adalberto dos Santos. Apelante: JACOB LEMOS MARANHÃO. Apelada: A Sentença do CPJ da Aud/10a. RM. de 11.3.69. - Unânimemente negado provimento à apelação, sendo confirmada a sentença apelada.

HABEAS-CORPUS

- 29 982 - Guanabara. Relator: Ministro Gueiros Leite. Pacientes ISMAEL SIDI e ALBERTO SIDI. Impetrante: Lino Machado Filho, adv. - Unânimemente negada a Ordem. (Usaram da palavra o adv impetrante e o Dr Nelson Barbosa Sampaio)-

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

- 10 - Pará. Relator: Ministro Alcides Carneiro. O Exmo Sr Ministro do Exército, com fundamento no art 14, letra d, da Lei nº 5300/67, remete a este Tribunal os autos do Conselho de Justificação a que se submeteu o Ten. Cel Vet. ORLANDO DA ROCHA SANTOS. - O Tribunal, por unanimidade de votos, considerou não justificado o Ten Cel ORLANDO DA ROCHA SANTOS e deixa de aplicar a pena de reforma de que trata a letra b do art 16, da Lei 5300/67, em virtude de já ter sido reformado anteriormente.

A Sessão foi encerrada às 13.30 horas, com os seguintes processos em mesa:

HABEAS-CORPUS 29 985(WT) - 29 981(AB)

RECURSO CRIMINAL 4 380(ES)

REPRESENTAÇÃO 865(AS)

APELAÇÕES:

37 267(SM/GL)-Aud/2a. 393

37 215(WT/TU)-Aud/7a. 99

